

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUINTA-FEIRA 23 DE ABRIL DE 2026 – EDIÇÃO 2125

### EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, por meio de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 131, de 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, CITA, por meio do presente Edital, o servidor municipal Sr. Jaime Ribeiro, matrícula funcional nº 11889, ocupante do cargo de Motorista de Serviço da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que compareça no dia 28 de abril de 2026, às 10h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, perante a Comissão Sindicante, situada na Rua Pedro Consulim, nº 73, Centro, a fim de prestar depoimento nos autos do Processo Administrativo Sindicante nº 20.284/2025, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado acesso e vista dos autos neste local.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de todos os que dele tiverem ciência, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei.

Sumaré, 13 de abril de 2026.

Alisson Târiquis Chuma  
Secretário Municipal de Controle Interno e Transparência

### EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ - SP

#### RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ – SP

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das iniciativas culturais premiadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Sumaré, após a conclusão de todas as etapas previstas no certame, incluindo análise de mérito cultural, habilitação, fase recursal e homologação do resultado final.

Consideram-se premiadas as iniciativas cujos proponentes foram devidamente habilitados e classificados, tendo atendido integralmente às exigências estabelecidas no edital, com a devida formalização da premiação mediante assinatura do respectivo Termo de Premiação no prazo estabelecido.

A premiação configura o reconhecimento institucional das iniciativas culturais selecionadas, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional de Cultura Viva, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Eventuais dúvidas ou orientações complementares deverão ser encaminhadas exclusivamente pelos canais oficiais indicados no edital.

Para fins legais, este resultado passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sumaré.

EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ - SP - RESULTADO FINAL			
Nº de inscrição	Nome da Proposta	Status	Cota
557395	Ponto de Cultura Comunidade Cura - Grupo de Apoio NISFRAM	Premiado	Ampla Concorrência
556040	SHD - Sociedade Humana Despertar	Premiado	Ampla Concorrência
558013	ASSOCIACAO MULHERES DA TERRA CIDA SEGURA	Premiado	Ampla Concorrência
556908	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL - AVIVAR 3º SETOR	Premiado	Ampla Concorrência

557346	ASSOCIACAO RECANTO TIA CECILIA	Premiado	Ampla Concorrência
557005	ASSOCIACAO SUMARE II ARCA LAUDENOR DE SOUZA	Premiado	Pessoa Negra
555204	Tradição Canuto	Não Premiado - Não assinou por meio da plataforma <a href="http://GOV.BR/">GOV.BR/</a> Assinatura colada como imagem.	Pessoa Negra
558197	Ponto de Cultura Cia Experimental Tupinamba	Premiado	Pessoa Negra
557000	Influencia Hiphop	Premiado	Pessoa Negra
555813	Coletivo Blanc	Premiado	Pessoa Negra

### CONVOCAÇÃO DE PROJETOS SUPLENTE PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dando continuidade ao processo de execução do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ - SP, considerando a ocorrência de desistências, inabilitações ou ausência de formalização por parte de proponentes inicialmente selecionados, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convoca os proponentes classificados como suplentes listados abaixo, respeitada a ordem de classificação final, para apresentação da documentação de habilitação.

A convocação dos suplentes decorre da necessidade de recomposição das vagas disponíveis, garantindo a plena utilização dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, da isonomia e do interesse público.

Os proponentes ora convocados deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação desta convocação, até o dia 28 de abril de 2026, às 17h, por meio da Plataforma Prosas, a totalidade dos documentos exigidos para a etapa de habilitação, conforme previsto no Edital nº 02/2026, condição indispensável para a celebração do Termo de Execução Cultural.

Os proponentes deverão atentar-se ao envio integral de todos os documentos de habilitação e documentos complementares obrigatórios, conforme disposto no edital, não sendo admitido o envio parcial ou em desacordo com as exigências estabelecidas. No caso de proponentes pessoas jurídicas, deverá ser obrigatoriamente apresentada conta corrente de titularidade do CNPJ, destinada à execução do projeto, em conformidade com as exigências para formalização e operacionalização do repasse dos recursos públicos.

Ressalta-se que a convocação não implica direito adquirido à formalização, estando a eventual celebração do instrumento jurídico condicionada à análise e aprovação integral da documentação apresentada.

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**  
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>  
E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

A ausência de envio no prazo estipulado, bem como o envio de documentação em desacordo com as exigências editalícias, implicará a inabilitação do proponente convocado, com a consequente convocação do próximo suplente, observada a ordem de classificação.

Os proponentes deverão atentar-se às exigências relativas à forma de envio, validade, legibilidade e regularidade dos documentos, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital.

Reitera-se que todas as comunicações oficiais e prazos produzem efeitos exclusivamente por meio das publicações no Diário Oficial do Município, cabendo aos proponentes o seu acompanhamento integral.

No caso específico do Edital 02, em razão da inexistência de propostas aptas ao atendimento da reserva de vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), as vagas remanescentes foram automaticamente destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral e os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, em conformidade com as regras de ações afirmativas e com os princípios da isonomia, da eficiência e do interesse público.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas pelos canais oficiais previstos no edital.

EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ - SP				
557169	ASSOCIAÇÃO E GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES BAIANAS SUMARÉ	86,33	Classificado	Ampla Concorrência

Kécia Garcia Ferreira  
Presidente da Comissão de Seleção

Cecilia Sousa Teixeira  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

Município de Sumaré

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - TCC PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ – SP**

**RESULTADO FINAL**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos projetos apoiados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – TCC – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura de Sumaré, após a conclusão de todas as etapas previstas no certame, incluindo análise de mérito cultural, habilitação, fase recursal e formalização.

Consideram-se projetos apoiados aqueles cujos proponentes, regularmente habilitados e classificados, atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital, inclusive com a formalização da parceria por meio da assinatura do Termo de Compromisso Cultural – TCC, no prazo estabelecido.

A formalização por meio do Termo de Compromisso Cultural configura a constituição do vínculo jurídico entre a Administração Pública e o proponente, viabilizando a transferência de recursos públicos no regime de fomento à cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme legislação aplicável.

A execução dos projetos deverá respeitar integralmente o plano de trabalho aprovado, bem como as normas relativas à aplicação dos recursos públicos, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

Eventuais dúvidas ou orientações complementares deverão ser encaminhadas exclusivamente pelos canais oficiais indicados no edital.

EDITAL 03 – TCC FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA			
Nº de inscrição	Nome da Proposta	Nome do Proponente	Status
554255	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - AVIVAR 3º SETOR	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO SUSTENTÁVEL	Projeto Apoiado
555973	Ponto de Cultura Comunidade Cura - Projeto Memórias Vivas da Área Cura	GRUPO DE APOIO NISFRAM	Projeto Apoiado

Kécia Garcia Ferreira  
Presidente da Comissão de Seleção

Cecilia Sousa Teixeira  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

Município de Sumaré

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ**

**ERRATA 09 - CONVOCAÇÃO DE PROJETOS SUPLENTES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, para correção de erro material na publicação do resultado.

Onde lê-se:

554772	Heloany Patricia Santos Bispo	Heloany Patricia dos Santos Bispo	Classificado	Pessoa Negra
--------	-------------------------------	-----------------------------------	--------------	--------------

Lê-se:

556263	Dayane Aparecida de Lima	Dayane Aparecida de Lima	Classificado	Ampla Concorrência
--------	--------------------------	--------------------------	--------------	--------------------

A proponente ora convocada deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta convocação, até o dia 28 de abril de 2026, às 17h, por meio da Plataforma Prosas, a totalidade dos documentos exigidos para a etapa de habilitação e documentos complementares obrigatórios, conforme previsto no Edital nº 01/2026, condição indispensável para a celebração do Termo de Execução Cultural. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas pelos canais oficiais previstos no edital. Permanecem inalteradas as demais disposições da Convocação de projetos suplentes para envio de documentação de habilitação.

Kécia Garcia Ferreira  
Presidente da Comissão de Seleção

Cecilia Sousa Teixeira  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

Município de Sumaré

**EDITAL DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

Nos termos do artigo 291 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré, FAÇO SABER que se encontra em tramitação na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré o Projeto de Lei nº 100/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Henrique Stein Sciascio, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A presente publicação tem como finalidade dar ciência aos Senhores Vereadores, autoridades competentes e à população em geral sobre o início da tramitação da mencionada proposição legislativa.

Câmara Municipal de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HELIO SILVA  
Presidente



**DECRETO Nº 12.081, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Des. Econômico, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ	
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Funcional 02.014.0019.0573.0005.2027	Programática Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011200000 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 800,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional 02.014.0019.0573.0005.2017	Programática Atividade: Empreendedorismo, geração de emprego e formalização econômica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 800,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 23 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.082, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.644,75 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "a", e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Obras, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.644,75 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ	
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Funcional 02.013.0015.0451.0004.2027	Programática Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	021000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 7.644,75
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 7.644,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 23 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 614, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 25.932/23.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.932/23.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 25.932/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Juliana Gennari Menardo
- Fabiana de Fatima dos Santos Oliveira
- Fernanda Cristina Ferreira Moranza

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA Nº 615, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 15.745/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 15.745/24.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 15.745/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Tainara Maria Guiducci
- Carlos Borromeu
- Valéria Bartolomeu

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA Nº 616, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 32.051/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 32.051/25.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 32.051/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eliana Aparecida Ferreira Silva
- Sirlei Aparecida da Silva Martins
- Sirlene Rizzo da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA Nº 617, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 35.734/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 35.734/25.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 35.734/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Lucas Leonardo Carretero
- Hélio Henay Figueredo de Souza
- Marcelo Scioli

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA Nº 618, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 3066, que prorrogou a redução de carga horária da servidora Sonia Nogueira de Oliveira;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 19.489/21.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada SONIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 18062, portadora da cédula de identidade

RG nº 35.493.291-3, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF. SMS024, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será prorrogado pelo período 06 (seis) meses, a partir de 25 de abril de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA Nº 619, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Concede redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 3616/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido do servidor concursado JESUS ALBERTO FAUSTINO DA SILVA, matrícula 18446-1, portador da cédula de identidade RG nº 18.673.824-9, do cargo de INSPETOR DE ALUNOS D, REF. PMS50, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA Nº 620, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 20.033/22;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada DEBORAH MOURA CARUSO FERREIRA, matrícula 6377-1, portadora da cédula de identidade RG nº 25.380.709-8, do cargo de RECREACIONISTA INFANTIL A, REF. PMS91, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

